

Proc. Administrativo 12.111/2022

De: Vanessa S. - SEDH - CMDCA

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 18/07/2022 às 15:26:09

Setores (CC):

SEDH, SEDH - CDC, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Setores envolvidos:

SEDH, SEDH - CDC, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Prezada coordenadora,

Com meus cordiais cumprimentos venho por meio deste a pedido da presidência do CMDCA/JF, encaminhar para providências necessárias pela SEDH o Edital de Projetos/2022 aprovado na plenária realizada do dia 13/07/2022 e a resolução nº 023/2022, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - – FMDCA/JF para o referido edital.

Cordialmente,

—
Vanessa de Fátima Ferreira Silva
assessora

Anexos:

Edital_de_Projeto_para_2022_para_analise_PGM_1_.pdf

RESOLUCAO_023_CMDCA____e_Atos_do_Governo_1_.pdf



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA Nº 01/2022– CMDCA/JF

O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA Nº 01/2022– CMDCA/JF, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora para apoiar com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – FMDCA/JF, ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 13.019/2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução 031/2020 do CMDCA/JF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a Lei Municipal 8.056/1992, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução 031/2020 do CMDCA-JF, no exercício de suas funções normativa, deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Juiz de Fora/MG, torna público o **Edital nº 01/2022**, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/JF, **RESOLVE:**

Estabelecer procedimentos para análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo FMDCA/JF, para o ano de 2022, às organizações governamentais ou organizações da sociedade civil (doravante denominadas Entidades) que cumprirem os requisitos deste Edital.

1. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Todas as etapas do processo de seleção de projetos serão publicizadas aos interessados mediante cronograma a ser assim divulgado: Atos do Governo, em Plenária do

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

CMDCA/JF, no site do CMDCA/JF (<https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmdca/editais/>) e por e-mail das Entidades que cumprirem o requisito nº 3 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A finalidade do presente Edital é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora (FMDCA/JF), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.3 O FMDCA/JF tem como finalidade prover os recursos necessários à execução de ações, serviços, programas ou projetos governamentais, bem como não governamentais que contribuam para a PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS das crianças e dos adolescentes em consonância com o Plano de Ação do CMDCA/JF para o exercício 2022-2025, com as demandas diagnosticadas a partir da realidade atual da cidade e aferidas pelo Diagnóstico da Infância e Juventude de Juiz de Fora (2020) e por meio do Edital em questão.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) terem seus registros atualizados ou em processo de renovação no CMDCA/JF;
- b) que estejam com suas prestações de contas de projetos do FMDCA/JF, anteriores, devidamente aprovadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH;
- c) que contemplem em seus projetos propostas compatíveis com a certificação de registro e a inscrição de programas emitidas pelo CMDCA/JF e os critérios necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente no presente edital;
- d) as Entidades cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível a realização dos projetos apresentados.

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

3.2 A execução dos projetos apresentados deverão ter duração máxima de 1 (um) ano.

3.3 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Entidade que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.4 Não serão contemplados projetos de Entidades de cunho específico de educação formal, conforme § 3º do artigo 17 da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA e resolução nº 01 de 06 de agosto de 2014, artigo 1º, § 1º, 2º e 3º, do CMDCA/JF.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Edital visa a seleção de projetos formulados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/JF.

4.2 Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas no município de Juiz de Fora, formulados com tempo determinado neste edital, tendo como beneficiários crianças, adolescentes e suas famílias, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4.3 Terá prioridade os projetos desenvolvimentos dentro das linhas de financiamento que tenham como beneficiários crianças e/ou adolescentes relacionados as seguintes realidades sociais:

- I - Em cumprimento de medida socioeducativa;
- II - Em condição de acolhimento familiar e/ou institucional;
- III - Em situação de rua e na rua;
- IV - Em convivência familiar e comunitária;
- V - Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- VI - Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, sexual ou em situação de organização criminosa;
- VII - As pessoas com deficiência e/ou doença rara, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis;
- VIII - As populações indígenas, quilombolas, grupos étnicos, de migrantes e refugiados, e em situação de itinerância/nômade;
- IX - Afetados pelos impactos da pandemia de Covid-19.

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





5. DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO DO EDITAL 02/2014

5.1 Os eixos de ação foram definidos a partir do Plano de Ação 2022/2025 do CMDCA/JF. A sistematização das linhas de financiamento foram divididas em 7 eixos orientadores organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos, como segue:

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde

Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE

6.1 Será aprovado apenas um (01) projeto por Entidade e por regime de atendimento ou modalidade de atendimento executado, assim previstos no art. 90, §§ 1º e 3º, inciso I, respectivamente, do ECA, bem como na Resolução 031/2020, art. 2º, incisos I e II, do CMDCA/JF.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 Para concorrer aos projetos destacados no item 5 do presente edital, a Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Halfeld, nº 450, 7º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36010-000, dentro do prazo estipulado no Anexo IV deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro da Entidade no CMDCA/JF, ou do protocolo da respectiva Renovação;
- b) Projeto Básico conforme Anexo III do Presente Edital;
- c) Cópia do Estatuto Social da Entidade atualizado;
- d) Cópia da ata de eleição e da posse da atual diretoria;





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Identidade do atual representante legal da entidade;
- f) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Cópia do Cadastro Geral de Convenientes da Prefeitura de Juiz de Fora (CAGEC), maiores informações poderão ser obtidas no site <http://sisadm.pjf.mg.gov.br/cagec/jf/principal.php>;
- n) apresentação de 03 (três) vias de proposta orçamentária.

7.2 Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal.

7.3 Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de Entidades inadimplentes.

7.4 As Entidades que não apresentarem a documentação acima mencionada estarão automaticamente desclassificadas.

7.5 Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas, salvo se apresentadas originais no ato da inscrição.

8. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

8.1 Os projetos deverão estar assim formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

8.2 Folha de rosto (Anexo II);

8.3 Descrição técnica do projeto (Anexo III), em três vias, contendo:

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

- a) Identificação do projeto;
- b) Apresentação da Entidade;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Abrangência;
- f) Público-alvo;
- g) Metodologia;
- h) Metas;
- i) Monitoramento e Avaliação;
- j) Cronograma de execução;
- k) Recursos Humanos e Materiais;
- l) Planilha de Custo/Orçamento;
- m) Período de Execução;
- n) Contrapartida.

8.4 Proposta orçamentária (Anexo IV).

8.5 - Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável pela análise dos projetos, que deverá ser constituída pelo CMDCA/JF para esta finalidade.

9. DA APRESENTAÇÃO:

9.1 Os projetos deverão ser digitados e apresentados em 3 (três) vias;

9.2 Fonte Arial 12 e papel A4;

9.3 Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da Entidade.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 É vedado empregar recursos do FMDCA:

- a) Fora de sua destinação específica;
- b) Além dos prazos estabelecidos.

10.2 Em nenhuma hipótese haverá alteração do objeto do Convênio durante sua execução;

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





10.3 A Entidade beneficiada, que descumprir os dispostos no itens 10.1 e 10. 2, deverá ressarcir ao FMDCA os recursos que seriam destinados à execução do todo ou parte do projeto, com acréscimos de correção monetária.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

11.2 A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

12. DO PROCESSO DE ANÁLISE

12.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDCA/JF e Técnicos com experiência comprovada na área da Criança e do Adolescente convidados pelo Conselho;

12.2 O parecer técnico encaminhado pela Comissão de Análise de Projetos será submetido à aprovação da Plenária do CMDCA/JF;

12.3 Os projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos serão submetidos à aprovação da Plenária do CMDCA/JF, em reunião com pauta específica.

13. ETAPAS:

13.1 O presente Edital seguirá as seguintes etapas:

- a) Aprovação, pela plenária do CMDCA, do Edital de seleção de projetos;
- b) Aprovação, pela plenária do CMDCA, do Cronograma do Edital;
- c) Divulgação, pela plenária do CMDCA, do Edital;
- d) Inscrição de projetos;
- e) Análise das propostas dos projetos;
- f) Aprovação, pela plenária do CMDCA, dos projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos;
- g) Publicação nos Atos do Governo do Município de Juiz de Fora/MG;
- h) Abertura de Processo de Convênio/SEDH

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

14.1 Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades a Comissão de Análise dos Projetos observará os seguintes critérios:

- a) Consonância dos projetos com o Plano de Ação do CMDCA/JF;
- b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos nos projetos;
- c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto conforme resolução 031/2020 CMDCA;
- d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, ao público alvo, à equipe do projeto e às atividades a serem desenvolvidas;
- e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- f) Adequação do orçamento, coerência com os valores solicitados, com seu objetivo e com metas;
- g) Envolvimento do público alvo nos projetos de atendimento.

14.2 Classificação: nesta fase, a equipe de avaliação verificará cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 14.1, e serão classificadas aquelas que preencherem todos os critérios apresentados.

14.3 Havendo mais de um projeto, de Entidades distintas, para o mesmo eixo e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos alíneas elencadas no 14.1, ficará definido como critério de desempate o projeto que atender o maior número de beneficiários, aqui consideradas as Crianças e/ou Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias de acordo com o Item 4.3. Se ainda assim permanecer empate, será considerada somente neste caso (empate) a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

15.1 Os recursos administrativos decorrentes de indeferimento dos projetos apresentados serão apreciados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/JF;

15.2 Da decisão de indeferimento dos projetos apresentados, caberá recurso administrativo para a comissão de edital, no prazo de 03 dias úteis contados a partir da publicização conforme item 1 deste Edital. **As entidades que não tiveram seus projetos aprovados,**

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

poderão interpor recurso administrativo até 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação conforme supramencionado.

15.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados em 2 (duas) vias na sede do CMDCA/JF, à Rua Halfeld nº 450/7º andar - Centro, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17:00h.

15.4 O recurso administrativo deverá ser apresentado e assinado pelo representante legal da Entidade de Atendimento, claro e objetivo em suas alegações, bem como protocolado no prazo determinado, sob pena de ser indeferido de imediato.

15.5 Mediante apresentação dos recursos administrativos, a Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/JF responsável será encarregada de apreciar e emitir os pareceres no prazo de 03 dias úteis, devendo se reunir extraordinariamente, para o fim citado.

15.6 Após a emissão do indeferimento (15.2), as Entidades só poderão protocolar recursos de forma presencial, não sendo aceita a utilização das formas de fax, e-mail, telefone e outros.

15.7 No prazo de até 14 (quatorze) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/JF publicará a decisão final, com a qual estará esgotada a fase recursal administrativa.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Caso o projeto seja aprovado, o descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA/JF as seguintes sanções às Entidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 2 (dois) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA/JF, para financiamento com recursos diretos do FMDCA e para captação de recursos;

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, devidamente corrigidos, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;

e) Demais penalidades previstas em lei, de acordo com a lei 13.019/2014.

16.2 Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/JF quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto e/ou sobre o descumprimento financeiro do projeto;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicização da aprovação dos projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos, a Entidade contemplada deverá apresentar à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) a documentação exigida no item 6 deste Edital para a formulação do Convênio.

17.2 O prazo acima fixado será improrrogável;

17.3 O projeto terá vigência até 1 (um) ano a partir da formalização do convênio;

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA/JF.

17.5 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Plano de Aplicação;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Descrição Técnica do Projeto.

Adriana Marques Ferreira
Presidente do CMDCA/JF

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Apresentação

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





O presente Plano de Aplicação tem como objetivo, apresentar o financiamento das ações nas áreas de abrangência de maior vulnerabilidade social, para o ano de 2022, com base no Diagnóstico da Infância e Juventude - 2020, nas Estatísticas dos Conselhos Tutelares, no Plano de Ação 2022/2025 – CMDCA/JF, bem como de respostas de entidades, registradas no CMDCA que tiveram a oportunidade de apresentar propostas para o referido edital. O valor inicial total será de R\$ 770.283,36 (setecentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo repassados aos Projetos selecionados, na área da criança e do adolescente, distribuídos de forma equânime, sendo 1 (um) por eixo e, posteriormente, segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão.

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes na política pública, inclusive no âmbito do CMDCA/JF.
- Projetos que promovam educação sobre Direitos das Crianças e Adolescentes nas instituições que atuam com crianças e adolescentes e fortaleçam o SGD e Controle Social.
- Projetos que incentivem a participação de crianças e adolescentes em espaço de decisão.

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para

atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos que promovam atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violência;





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

- Projetos que trabalhem com adolescentes gestantes e/ou com filhos (as) em serviços socioassistenciais e/ou que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência bem como na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS;
- Projetos que desenvolvam e garantam os direitos de crianças e adolescentes, filhos ou filhas de famílias monoparentais devido à Covid-19;
- Projetos para atividades de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes e seus familiares, usuários e dependentes de álcool e outras drogas;
- Projetos de prevenção e atendimento a depressão e suicídio entre crianças e adolescentes;
- Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;
- Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral de crianças e adolescentes com deficiência.

Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;
- Projetos que visem à inclusão de crianças e adolescentes migrantes e oriundas de famílias de refugiados por meio da elaboração de materiais, atendimento e orientação direta, sem distinção da situação documental ou status migratório, bem como sem preferência por grupos de imigrantes específicos, respeitando a diversidade linguística da população migrante;
- Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000

E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo, direitos da população indígena e quilombola.

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, em período de primeira infância, desenvolvam atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário;
- Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;
- Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos.
- Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento da criança e do adolescente, bem como do fortalecimento de vínculos familiares nos serviços de assistência social;
- Projetos que desenvolvam e garantam os direitos de crianças e adolescentes, filhos ou filhas de mulheres em situação de abrigo decorrente da violência doméstica ou famílias monoparentais em situação de abrigo.

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos de cultura, visando acesso e permanência de espaços de convivência familiar e social na paisagem urbana e que ampliem o exercício dos direitos culturais

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

- e promovam acesso às referências da cultura nacional, a expressão e formação artística;
- Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, direitos sociais, direitos humanos, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência, com a divulgação, promoção e formação sobre direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA;
 - Projetos que estimulem a formação cultural com apoio ao desenvolvimento artístico em diferentes gêneros, linguagens e estilos, diversidade étnico-racial e crenças, estimulando o potencial criativo das crianças e adolescentes, estimulando a difusão para a população e suas comunidades;
 - Projetos que visem o fomento do esporte educacional, olímpicos e paraolímpicos;
 - Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;
 - Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes visando acesso à aprendizagem.

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos de articulação intersetorial e interinstitucional, com ações de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Projetos com ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração por terceiros;
- Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;
- Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda.

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br





Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas

Neste eixo serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) cada. 1 (um) para atendimento imediato e 1 (um) para cadastro de reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FMDCA e critérios definidos pela Comissão). Se enquadram nesta temática:

- Projetos que atendam, orientem e capacitem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e/ou em pós-medida socioeducativa a construir um novo projeto de vida, afastando-o de uma trajetória de violência por meio da geração de trabalho e renda e da escolarização. Os temas e as atividades precisam estar alinhados às questões de educação, direitos humanos, aprendizagem e trabalho, bem como o direito à autonomia e o direito a integração do adolescente à vida familiar e comunitária.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

(FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social		CNPJ
Endereço da Sede (Av., Rua, nº)		Bairro
Município		CEP
Telefones de contato		
Email		Caixa Postal
Representante Legal	Cargo	
CPF	Identidade	
Data de vencimento do Mandato	Telefone para contato	
Nº de Registro no CMDCA /JF: _____ Data de vencimento: ____/____/____		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal nº / data de publicação	
2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (Informar resumidamente o trabalho que desenvolve, a quanto tempo e público alvo - máximo dez linhas)		





ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

(FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1. Identificação do projeto: nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da instituição e do responsável pelo projeto).
2. Apresentação da instituição: histórico da instituição, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).
3. Justificativa: indicar o porquê do projeto, enfocando qual o motivo/necessidade da elaboração do mesmo, quais os benefícios a serem alcançados pelo público alvo e seus familiares.
4. Objetivos: I Geral – qual o benefício mais amplo que será alcançado; II Específico – divisão do objetivo geral em partes, seguindo uma ordem de prioridades.
5. Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação.
6. Público-Alvo e Faixa Etária: público a ser beneficiado direta e indiretamente.
7. Metodologia: como o projeto será desenvolvido, quais as atividades previstas, com que frequência serão realizadas.
8. Metas: número de crianças e/ou adolescentes e famílias que serão beneficiados, indicando o que vai ser feito para atendê-los.
9. Sistema de monitoramento e avaliação: o que a organização pretende fazer para verificar o impacto do projeto, se está alcançado os resultados esperados, com que periodicidade ocorrerá a avaliação e o que será feito para corrigir eventuais problemas, no decorrer do projeto.
10. Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades que serão desenvolvidas.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

11. Recursos Humanos/Materiais: quantos profissionais estarão envolvidos, qual a escolaridade, formação, o que farão, quais materiais/equipamentos serão utilizados e/ou adquiridos.
12. Planilha de custos/Orçamento: levantamento e discriminação de todas as despesas indicando o valor unitário e total do projeto. Ex: implantação, recursos humanos, encargos, recursos materiais, etc. Anexar cópia de três orçamentos em papel timbrado com CNPJ (se pessoa jurídica) ou com RPA (se pessoa física).
13. Período de Execução: indicar as datas de início e término do projeto. Os projetos financiados pelo CMDCA/JF não poderão se caracterizar como ação continuada, portanto, após o término do financiamento, a responsabilidade pela continuidade é da instituição proponente.
14. Contrapartida: recursos financeiros, humanos e materiais.

Observação: Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

ANEXO IV
(CRONOGRAMA PROVISÓRIO)

FASE	DATA
Publicação do Edital	15/08/22
Período de Inscrição	23/08 a 22/09/22
Análise dos Projetos	02/09 a 24/09/22
Publicação dos Projetos Selecionados	15/10/2022
Interposição de Recursos	18/10/2022 a 20/09/22
Análise dos Recursos	21/10 a 30/10/2022
Resultado Final	01/11/2022

Rua Halfeld, 450 – 7º andar – Centro, Juiz de Fora/MG CEP 36010-000
E-mail: cmdcajf1@gmail.com Site: www.cmdca.pjf.gov.br

Assinado por 3 pessoas: VANESSA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA e VALERIA MARTINS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D659-7E58-4025-FB87> e informe o código D659-7E58-4025-FB87





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 15/07/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 023/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - FMDCA/JF para o Edital de Projetos/2022. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II – ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação em Plenária Ordinária - 15ª Gestão - Biênio 2021/2023 do CMDCA, do dia 13 de julho de 2022, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o repasse do montante de R\$ 770.040,48 (setecentos e setenta mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos) oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - FMDCA/JF destinado ao financiamento de 7 (sete) projetos no valor de R\$ 110.040,48 (cento e dez mil quarenta reais e quarenta e oito centavos) a serem selecionados via edital de chamamento público, ainda a ser publicado. **Art. 2º** A sistematização das linhas de financiamento foram divididas em 7 eixos orientadores organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos, como segue: Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos; Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer; Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho; Medidas Socioeducativas. **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, dia 13 de julho de 2022.

a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Fechar

Assinado por 3 pessoas: VANESSA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA, GABRIEL DOS SANTOS ROCHA e VALERIA MARTINS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D659-7E58-4025-FB87> e informe o código D659-7E58-4025-FB87





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D659-7E58-4025-FB87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA DE FÁTIMA FERREIRA SILVA (CPF 019.XXX.XXX-09) em 18/07/2022 15:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 18/07/2022 17:13:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA MARTINS PEREIRA (CPF 964.XXX.XXX-68) em 22/07/2022 11:49:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D659-7E58-4025-FB87>

Proc. Administrativo 1- 12.111/2022

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 18/07/2022 às 16:41:05

Prezada,

Solicito encaminhamento para análise.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 2- 12.111/2022

De: Fernanda B. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Ana O.

Data: 19/07/2022 às 09:21:17

Setores envolvidos:

SEDH, SEDH - CDC, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Ao DEPCONSU/ Dra. Ana Paula,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente,

—

Fernanda Meireles Baumgratz

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C7-71AB-B0FA-37FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ (CPF 089.XXX.XXX-60) em 19/07/2022 09:21:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/36C7-71AB-B0FA-37FC>

Proc. Administrativo 3- 12.111/2022

De: Ana O. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 20/07/2022 às 15:54:06

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Ao Sr. Gerente do DEPCONSU,

Recomendo seja a secretaria solicitada a proceder o encaminhamento correto com a assinatura eletrônica e a justificativa adequada da consulta pelo gestor da Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos termos do Dec. Mun. nº13.601/2019, art. 5º, §1º.

Att.

—
Ana Paula de Oliveira
Procuradora Municipal

DEPCONSU/PGM

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/92DA-7CDC-48FC-BC23> e informe o código 92DA-7CDC-48FC-BC23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92DA-7CDC-48FC-BC23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA DE OLIVEIRA (CPF 939.XXX.XXX-20) em 20/07/2022 15:54:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/92DA-7CDC-48FC-BC23>

Proc. Administrativo 4- 12.111/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 20/07/2022 às 17:41:01

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

À SEDH,

Senhor Secretário,

Acolho as considerações preliminares apresentadas pela Procuradora Municipal Ana Paula de Oliveira no que diz respeito à necessidade de apresentação de justificativa para a abertura do chamamento público.

Lado outro, verifico a necessidade de adoção de outras providências antes da avaliação jurídica, quais sejam:

1. Declaração de disponibilidade orçamentária;
2. Autorização;
3. Juntada do edital em formato editável, de modo a permitir eventuais alterações (verifico a ausência de referência às comissão de seleção e à comissão de monitoramento e avaliação).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AD7-75EE-C9D8-E6ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 20/07/2022 17:41:07
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8AD7-75EE-C9D8-E6ED>

Proc. Administrativo 5- 12.111/2022

De: Gabriel R. - SEDH

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - A/C Franciane...

Data: 20/07/2022 às 17:42:48

Prezada,

Favor conhecer e proceder os encaminhamentos necessários

—

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Priscilla P. - SEDH - UNEI - SSEOFFC

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 22/07/2022 às 09:21:16

Prezado Sr. Secretário,

Encaminho para assinatura a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para custear o Projeto e a Autorização para abertura do Edital 01/2022 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Respeitosamente,

—

Priscilla Ap. Meirelles Pereira

Supervisão de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanhamento e Controle de Fundos de Convênios
SEDH/UNEI/SSEOFFC

Anexos:

AUTORIZACAO_SECRETARIO_Edital_Projeto_para_Promocao_CMDCA_JF.pdf

Declaracao_Ordenador_de_Despesa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Priscilla Aparecida Meirel...	22/07/2022 09:21:50	1Doc	PRISCILLA APARECIDA MEIRELLES PEREIRA CPF 08...
Gabriel Dos Santos Rocha	22/07/2022 09:35:28	1Doc	GABRIEL DOS SANTOS ROCHA CPF 486.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **316D-9DFE-7204-7300**

Referência: Processo Eletrônico nº 12.111/2022

Edital: 01/2022 – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes

Assunto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA Nº 01/2022 – CMDCA/JF.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do Edital de seleção de projetos para promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes no município de Juiz de Fora nº 01/2022, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Juiz de Fora, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a Lei 13019/2014, Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução 031/2020 do CMDCA/JF, informo que as despesas decorrentes desse projeto têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com os expedientes constantes no Processo Eletrônico nº 12.111/2022.

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10ª andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br
Juiz de Fora/ MG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaramos, para os fins dispostos no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Declaro ainda que as despesas relativas a 2023 serão contempladas no respectivo orçamento daquele exercício.

Juiz de Fora, data da assinatura digital.

Priscilla Ap. Meirelles Pereira

Supervisão de Suprimentos, Execução Orçamentária e Financeira, Acompanhamento
e Controle de Fundos e Convênios

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10ª andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br
Juiz de Fora/ MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 316D-9DFE-7204-7300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA APARECIDA MEIRELLES PEREIRA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 22/07/2022 09:21:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 22/07/2022 09:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/316D-9DFE-7204-7300>

De: Adriana F. - SEDH - DPDH - SPCA

Para: -

Data: 25/07/2022 às 10:48:24

Prezados

Encaminho documentação solicitada:

1 - Edital de projetos em formato editável;

2- PORTARIA No 5795 - SEDH - Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e regidas pela Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;

3 - Resolução N.º 012/2022 - CMDCA/JF - Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Atenciosamente.

—

Adriana Marques Ferreira

Supervisão de Políticas para a Criança e Adolescente - SEDH

Anexos:

Edital_de_Projeto_para_2022_para_analise_PGM.docx

portaria.pdf

res012.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 23/07/2022 às 00:01

PORTARIA Nº 5795 - SEDH - Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações. **Parágrafo único.** À Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, compete proceder em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações. **Art. 2º** Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de que trata o artigo anterior: **I** - Franciane Rabelo dos Santos; **II** - Mericol Célia de Freitas; **III** - José Wilson Macedo Junior; **IV** - Valéria Martins Pereira; **V** - Jordan Beloto de Souza - suplente. **Art. 3º** Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 22 de julho de 2022. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

Fechar



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/03/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 012/2022 – CMDCA/JF - Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF. O Conselho MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação da 2ª Reunião Ordinária - 15ª Gestão da Plenária Ordinária do CMDCA, do dia 09 de março de 2022, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar a composição da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora. **Art. 2º** A Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, será composta pelos seguintes membros e representações: **I** - Sociedade Civil - Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 6 Região - Jhony Oliveira Zigato; **II** - Governo - Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular/SEPPOP - Rafaela Fernanda de Souza; **III** - Sociedade Civil - Obra Social Pe Nilton Fagundes Hauck - Mariana Fernandes Ribeiro de Almeida; **IV** - Governo - Secretaria de Saúde/SS - Eliana de Fátima Bernardo. **Art. 3º** A Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora tem como atribuição: **I** - realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **II** - expedir parecer referente ao projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo à aprovação da Plenária do CMDCA; **III** - monitorar os projetos em execução, semestralmente, através de solicitação de documentos e ou visitas “in loco”; **IV** - solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto; **V** - ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público. **Art. 4º** Conforme Regimento Interno do CMDCA/JF, em seu “Art. 35. Cada Comissão temática terá um coordenador e um relator escolhidos dentre os Conselheiros membros da comissão. § 1º O coordenador da Comissão será necessariamente um Conselheiro titular ou suplente, que poderá designar um dos membros da Comissão para apresentar o parecer na Sessão Plenária. § 2º O coordenador, em suas faltas, será substituído por um dos membros da Comissão, Conselheiro titular ou suplente presente à reunião da mesma”. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 09 de março de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Fechar

Proc. Administrativo 7- 12.111/2022

De: Franciane S. - SEDH - DPDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 25/07/2022 às 12:03:38

Prezada,

Segue para encaminhamento, conforme solicitado no despacho 4.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 8- 12.111/2022

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Ana O.

Data: 25/07/2022 às 12:05:44

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Ao DEPCONSU/Dra. Ana Paula,

Encaminho para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0767-A082-A2E6-1265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 25/07/2022 12:05:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0767-A082-A2E6-1265>

Proc. Administrativo 9- 12.111/2022

De: Ana O. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 26/07/2022 às 16:14:56

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Ao Sr. Gerente do DEPCONSU,

Analisado o que consta dos autos digitais verifico que a secretaria reitera nas omissões já apontadas por esta procuradora no Despacho 3- 12.111/2022. Se V. Sa., contudo, entender por analisar a demanda encaminhada a despeito da reiteração do descumprimento, de nossa parte, entendemos não haver empecilho jurídico-formal à minuta do edital apresentada, estando apta à produção de seus efeitos legais. Att.

—
Ana Paula de Oliveira
Procuradora Municipal

DEPCONSU/PGM

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A56D-75E6-F955-17C2> e informe o código A56D-75E6-F955-17C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A56D-75E6-F955-17C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA DE OLIVEIRA (CPF 939.XXX.XXX-20) em 26/07/2022 16:15:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A56D-75E6-F955-17C2>

Proc. Administrativo 10- 12.111/2022

De: Gabriel R. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 03/08/2022 às 08:35:07

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

Ao Sr. Gerente do DEPCONSU,

A consulta, por parte da PGM, ao Edital 001/2022- CMDCA se justifica pela necessidade de publicação, tendo em vista que o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** tem como finalidade prover os recursos necessários à execução de programas e projetos relacionados à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e em consonância com o Plano de Aplicação para o exercício 2022 (Resolução n.º 020/2022 - CMDCA). Trata-se de uma necessidade que vai ao encontro da legislação em vigor, especialmente a **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução 137/2010 do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, principalmente no que diz em seu Art. 9º Inciso V - *"elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA e, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade"*. O referido edital já foi publicado anteriormente, sendo o último em 2017, e atualizado pela comissão permanente de análise de projetos do CMDCA/JF baseado no Plano Trienal de 2022, sendo então agora necessário consulta à Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração

—
Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F03C-B83F-C6C1-E7C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 03/08/2022 08:35:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F03C-B83F-C6C1-E7C9>

Proc. Administrativo 11- 12.111/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 22/08/2022 às 16:04:54

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, SEDH - CDC, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEDH - CMDCA, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - DPDH - SPCA, SEDH - UNEI - SSEOFFC

Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora Nº 01/2022– CMDCA/JF

À SEDH,

Senhor Secretário,

Encaminho manifestação em anexo.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Anexos:

MINUTA_Edital_de_Chamamento_Publico_CMDCA_REQUER_ADEQUACOES_INDICADAS_NO_PARECER.docx

Processo_Administrativo_12_111_2022_Analise_de_Edital_de_Chamamento_Publico_da_CMDCA_SEDH_.pdf

Referência: Processo Administrativo 12.111/2022

Assunto: Edital de Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora nº 01/2022 - CMDCA/JF

Ementa: Direito Administrativo. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Análise de Edital de Chamamento Público. Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora. Resolução nº 137 da CONANDA.

À Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH,
Sr. Secretário,

DO RELATÓRIO

O processo em epígrafe foi remetido a este Departamento de Procuradoria Consultiva (DEPCONSU) para manifestação jurídica acerca da iniciativa da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/JF) - com base na Resolução de nº 023/2022¹. Esta, por sua vez, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora (FMDCA/JF) para o Edital de Projetos/2022.

O pedido de exame fundamenta-se no artigo 35 da lei nº 13.019/14, *in verbis*:

¹ JUIZ DE FORA. Resolução nº 23, de 15 de julho de 2022. CMDCA/JF – Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - FMDCA/JF para o Edital de Projetos/2022. **Atos do Governo**, 13 de julho de 2022, Juiz de Fora/MG. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=96828. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (BRASIL, 1993).

Após regular distribuição no interior deste DEPCONSU, a Procuradora Municipal Ana Paula de Oliveira avaliou o tema, optando pela abstenção na análise do edital em face da omissão da Secretaria remetente, pois, conforme o Decreto do Executivo de nº 13.601, de 30 de abril de 2019²:

“Art. 5º À Procuradoria-geral do Município - PGM compete:

§ 1º Todas as consultas encaminhadas à Procuradoria-geral do Município - PGM deverão, necessariamente, ser precedidas de parecer do órgão jurídico local, caso estruturada, e encaminhadas pelo titular da secretaria ou ente correspondente, justificadamente” (JUIZ DE FORA, 2019).

Contudo, após a realização dos procedimentos recomendados por parte da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), passa-se à análise do esboço do edital anexo ao despacho inaugural destes autos eletrônicos.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerações Iniciais

² JUIZ DE FORA. Decreto do Executivo de nº 13.601, de 30 de abril de 2019. Institui o Sistema Jurídico Municipal e regulamenta as atribuições da Procuradoria-geral do Município - PGM, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico**, 01 de maio de 2019, Juiz de Fora/MG. Disponível em: <https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000043533>. Acesso em: 05 de agosto de 2022.

Segundo a justificativa emitida pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos constante ao Despacho 10- 12.111/2022, a ação consiste em necessidade que vai ao encontro da legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990³ - Estatuto da Criança e do Adolescente - e da Resolução nº 137/2010⁴ do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Segundo o artigo 9º, inciso V, desta Resolução:

“Art. 9º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA e, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade" (CONANDA, 2010, p. 3).

Como se extrai, o CMDCA/JF atua conforme suas previsões legais na elaboração do edital em análise.

Ademais, de acordo com a Resolução de nº 23/2022 do CMDCA/JF, foi aprovado o repasse de montante oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora ao financiamento de 7 (sete) projetos a serem selecionados via edital de chamamento público.

³ BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 16 de julho de 1990, ano nº 135, seção I, pág. nº 13.563, Brasília/DF. disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 de agosto de 2022.

⁴ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 04 de março de 2010, Seção I, páginas 18, 19 e 20, Brasília/DF. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>. Acesso em: 05 de agosto de 2022.

Do Chamamento Público

O chamamento público é o procedimento destinado à seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o estabelecimento de parcerias. A publicação do edital é de responsabilidade do órgão ou entidade da Administração Pública. A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014⁵ conceitua o procedimento já em seu artigo 2º:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar **organização da sociedade civil** para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (BRASIL, 2014).

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, **assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública**; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

⁵ BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da União**, 01 de agosto de 2014, ano nº 146, seção I, pág. nº 1, Brasília/DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 05 de agosto de 2022.